



Adrianópolis, 11 de Maio de 2023.

Ofício nº 077/2023

Assunto: Projeto de Lei nº 018/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Com os meus cumprimentos, dirijo-me a essa Egrégia Casa de Leis, para encaminhar o Projeto de Lei nº 018/2023, que trata do reajuste em 1,3% para os cargos efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas que recebem 01 (um) Salário Mínimo mensal.

Outrossim, salientamos que a política de valorização que norteia essa administração, continuará seguindo a vértice do poder de compra, pois no Município de Adrianópolis, os servidores recebiam como salário mínimo mensal o valor base de R\$ 1.316,71, em comparação ao R\$ 1.302,00 pagos pelo governo Federal, e devido a essa diferença a maior, que o servidor já recebia, optamos em acrescentar ao R\$ 1.316,71, o percentual de 1,3%, e não apenas reajustar para os R\$ 1.320,00.

O que faz com que o Salário Mínimo passe para R\$ 1.333,83, o que garante ao servidor um ganho real.

Ainda em tempo, salientamos, que em razão desse reajuste salarial proposto, não impactar o orçamento vigente, não o anexamos.

Na certeza de contarmos com seu entendimento e sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos nobres vereadores, os protestos de elevada estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE	
ADRIANÓPOLIS / PR	
CNPJ: 00.532.195/0001-10	
PROTOCOLO Nº	DATA
071	11 / 05 / 2023
ASSINATURA	


VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis

Nesta Cidade

MM/mm

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes - 57 - Centro - CEP 83.490-000 - Adrianópolis-PR

Telefone/Fax (41) 3678-1509/3678-1319

gabinete@adrianopolis.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a Vossa Excelência e nobres edis, o Projeto de Lei nº 018/2023, que trata do reajuste em 1,3% para os cargos efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas que recebem 01 (um) Salário Mínimo mensal.

Na média nacional, o salário mínimo foi reajustado para R\$ 1.320,00, um aumento de 1,3% (um virgula três por cento) em relação aos atuais R\$ 1.302,00. Porém, no Município de Adrianópolis, os servidores recebiam como salário mínimo mensal o valor de R\$ 1.316,71, e devido a essa diferença a maior que o servidor já recebia, optamos em acrescer ao R\$ 1.316,71, o percentual de 1,3%, e não apenas reajustar para os R\$ 1.320,00.

O que faz com que o Salário Mínimo passe para R\$ 1.333,83, o que garante ao servidor um ganho real.

O salário mínimo no Brasil tem uma importância vital como regulador do mercado de trabalho e da própria economia. Deve-se observar que, justamente nos momentos de crise, é necessário aumentar o salário, para que haja um aumento da demanda que agregada a via de consumo, faça com que a economia volte a crescer.

Sendo assim, solicitamos a compreensão dos membros desta Casa Legislativa quanto a apreciação, votação e aprovação da matéria em pauta para proposição final de lei, e na oportunidade reitero votos de elevada estima e especial consideração.



VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 018/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: “Dispõe sob o reajuste das tabelas de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, Comissionados, Aposentados e Pensionistas, retroativo a 01 de Maio de 2.023 para os Salários Mínimos e dá outras providências”

Considerando, que essa projeção respeita a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e acompanha a expectativa de crescimento da economia para 2023;

Considerando, que a atualização dos valores salariais permite a recuperação do poder de compra dos servidores e respeita a capacidade orçamentária do município, além de assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Ficam reajustadas as tabelas de vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, Comissionados, Aposentados e Pensionistas em 1,3% (um virgula três por cento), para os vencimentos com base no Salário Mínimo (ANEXO IV da Lei 1.092/2.023).
- Artigo 2º -** A remuneração mínima do servidor municipal, não poderá ser inferior a R\$ 1.320,00 (Hum mil e trezentos e vinte reais).
- Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aos 11 dias de Maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



**ANEXO IV
PLANO DE SALÁRIOS (COMISSIONADOS)**

Referencia de Vencimento	Vencimento de Ingresso R\$
CC 1	1.333,83
CC 2	1.333,83
CC 3	1.333,83

**ANEXO IV
PLANO DE SALÁRIOS (EFETIVOS)**

Referencia de Vencimento	Vencimento de Ingresso R\$
CE 1	1.333,83
CE 2	1.333,83
CE 3	1.333,83